



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde a implantação de um núcleo do Centro de Hematologia e Hemoterapia (Hemosc), no Município de Indaial.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- é imprescindível a implantação de um núcleo do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (Hemosc), no Município de Indaial, haja vista a crescente demanda por serviços de saúde de alta complexidade e a necessidade de garantir o acesso à coleta, processamento e distribuição de hemocomponentes de maneira eficiente e regionalizada;

- a localização do Município de Indaial, no Vale do Itajaí, é estratégica, devido à sua proximidade com diversos municípios que demandam atendimento especializado, o que tornaria a implantação deste núcleo uma ação de grande relevância para toda a região;

- a região do Vale do Itajaí apresenta uma grande concentração populacional e uma vasta rede de hospitais e unidades de saúde que atendem pacientes necessitados de transfusões e outros serviços de hematologia e hemoterapia. Atualmente, os pacientes enfrentam dificuldades em ter acesso a esse tipo de serviço especializado, muitas vezes sendo encaminhados para a capital ou para outras cidades distantes;

- a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), em seu art. 2º, define que o Sistema Único de Saúde (SUS) deve garantir a universalidade e a integralidade do atendimento, o que inclui a oferta de serviços especializados, como a hemoterapia, de forma acessível a toda população. O art. 7º da mesma Lei também destaca que o SUS deve ser descentralizado, o que justifica a criação de núcleos regionais para ampliar o atendimento em áreas estratégicas;

- o art. 3º da Lei nº 8.080/1990, que estabelece os princípios do SUS, reforça a necessidade de acesso imediato e eficiente aos serviços de saúde, com ênfase na descentralização e regionalização da assistência. Tal dispositivo fundamenta a criação de núcleos especializados que atendam a demanda crescente de forma mais ágil e acessível;

- a Lei nº 13.987/2020, que trata sobre a doação de sangue, reforça a necessidade de uma rede de atendimento eficiente para pacientes em todo o Estado, alinhando-se à necessidade de implantar um núcleo regionalizado para facilitar o atendimento; e

- a instalação de um núcleo do Hemosc contribuirá para a integração dos serviços de saúde na região do Vale do Itajaí, fortalecendo a rede de apoio aos hospitais, unidades de saúde e postos de atendimento,

requer seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde a seguinte **Indicação**:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência a implantação de um núcleo do Centro de Hematologia e Hemoterapia (Hemosc), no Município de Indaial. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia – Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 25/02/2025, às 17:41.
